



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUEXIQUE

Pça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Post 07- Telefax (74)661-1099/1090 - e-mail: cmxx@holistica.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 802, de 27 de abril de 2005.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUEXIQUE / ESTADO DA BAHIA, faz saber que o Plenário aprovou e ele, com base nos artigos 56 inciso V e 66 § 7º da Lei Orgânica Municipal, Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revisado em 6,13% (seis inteiros e treze décimos percentuais), sem distinção de índice, a remuneração dos servidores do quadro funcional da Câmara Municipal de Xiquexique.

Parágrafo Único – A revisão de que trata o *caput* deste artigo é com base no índice do INPC, acumulado em 2004, calculado pelo IBGE, em conformidade com o artigo 37, inciso X, da Constituição da Republica Federativa do Brasil e o artigo 17 da Lei Municipal nº 787/2004.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2005.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 27 de abril de 2005.


ESERMILSON ROCHA
Presidente